



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 037

De 28 de dezembro de 1997.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 1998, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos desta Lei as orientações gerais para elaboração do Orçamento do Município, bem como fixadas as Diretrizes, Objetivos e Prioridades da Administração Pública Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 1998.

Art. 2º - No Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhada, ainda no corrente ano, ao Poder Legislativo Municipal, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito